



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP.**

Processo Administrativo nº 01/2024, correspondente às demandas geradas para a condução da futura locação de veículo com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.**

**1.1.** O documento está organizado pela seguinte estrutura:

- Equipe de planejamento da contratação;
- Descrição da necessidade da contratação;
- Levantamento de mercado;
- Descrição dos requisitos da contratação
- Descrição da solução como um todo

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>INTEGRANTES</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SETOR</b>
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CILENE DA SILVA PEREIRA	01/2024	CMR
EQUIPE DE APOIO	GEOVANO VIEIRA DA SILVA	01/2024	CMR
EQUIPE DE APOIO	MIKAELE TSUJI ALMEIDA	01/2024	CMR

**3. Descrição da Necessidade da Contratação**

As repartições públicas buscam desenvolver seu trabalho da maneira mais eficiente possível, nesse sentido se faz necessárias as condições mínimas de trabalho. Uma das necessidades recorrentes está na oferta e distribuição de materiais das atividades previstas em cada setor.

Tal necessidade encontra respaldo pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da Câmara, tendo em vista a necessidade de ter a sua disposição um veículo que possa assegurar seu deslocamento com maior comodidade e facilidade, em busca de recursos financeiros e demais ações pautadas pelo poder legislativo.

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 14.133/21, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pertinente.

A Câmara Municipal de Rurópolis – CMR com o intuito de atender aos seus Departamentos, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, se faz necessária visto



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



que esta Casa Legislativa não detém contrato de prestação desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais/bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções;

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação e do contrato administrativo. Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

#### **4. Setor Requisitante**

**4.1.** A contratação de caminhonete, fora solicitada pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rurópolis.

#### **5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**5.1.** O transporte dos funcionários e cargas será realizado exclusivamente no desempenho da função pública, desde que aquela se localize no mesmo município sede do órgão ou em municípios pertencentes à região Oeste do Pará.

**5.2.** Todo(s) veículo(s) deverão, ser:

5.2.1 Equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

5.2.2 estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

5.2.3 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

5.2.4 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme CONAMA nº 401, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

**5.3.** Para a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar será exigido do contratado:

a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;

d) Requisitos de Habilitação

e) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.

f) Requisitos Obrigacionais

g) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CMR.

i) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

j) Substituir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, os veículos entregues, caso apresentem defeitos que necessitem de manutenção acima do prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



- estabelecido pela administração.
- k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
  - l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
  - m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
  - n) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender a necessidade da locação de veículo por parte da CMR,

**6.2.** Em primeiro lugar, foi feita uma pesquisa junto a outros Municípios próximos, para identificar as soluções que são tendencialmente contratadas. Depois, foi efetuada uma pesquisa online sobre o panorama desse mercado.

**6.3.** Foi feita pesquisa preliminar com fornecedores, após feita a pesquisa do preço de referência, para após obter um mapa de apuração e por fim, conseguir o preço estimado para o processo. Segue abaixo o demonstrativo:

**Cot. 1: JDC de Oliveira Eireli, CNPJ: 28.694.274/0001-47**

**Cot 2. MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, CNPJ no 20.910.330/0001-21,**

**Cot3. MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:46.211.072/0001-89**

Item	Especificação	Und	Qt	Cot.1	Cot. 2	Cot.3	Média	Total
1	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA – (DIESEL) – ANO/MODELO DO ANO 2023-AT DIESEL TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), AIR BAG E ABS, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO VEÍCULO:	Mês	24	R\$ 18.300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.400,00	R\$ 441.600,00



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



ALTURA (MM) 1.800/1840, ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 215, BITOLA DIANTEIRA (MM) 1.520, BITOLA TRASEIRA (MM) 1.515, CAPACIDADE DE TRAÇÃO - REBOQUE COM FREIO (KG) 1800, CAPACIDADE DE TRAÇÃO REBOQUE SEM FREIO (KG) 750, CARGA ÚTIL (KG) 615, COMPRIMENTO (MM) 4695, ENTRE-EIXOS (MM) 2.800, LARGURA (MM) 1815., LUGARES 5, DIREÇÃO: RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,6,PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIRO: DISCO VENTILADO 16” TRASEIRO: TAMBOR MOTOR: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA,TURBOC OMPRESSOR E INTERCOOLER CILINDRADA (CM3)3200, CILINDROS E CABEÇOTE: 4 EM							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



LINHA / 16 VÁLVULAS. POTÊNCIA DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL: LONGITUDINAL/ DIESEL. DIÂMETRO E CURSO (MMXMM): 98,5X105,0 POTÊNCIA MÁXIMA (CV @RPM): 170 @ 3500. TAXA DE COMPRESSÃO: 17,0:1, TORQUE MÁXIMO: 35,0@2000. CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA: 35o 70%. ÂNGULO BREAK- OVER 23o. ÂNGULO DE ENTRADA: 36o. ÂNGULO DE SAIDA: 25o. PNEUS: 265/65R17. RODAS: LIGA LEVE 17" X 7.5". SUSPENSÃO: INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, AMORTECEDORE S HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADOR A AMORTECEDORE S HIDRÁULICOS, MOLAS							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADOR A. TRACÇÃO 4X2 TRASEIRA, 4H TRACÇÃO 4X4,4L TRACÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA REDUÇÃO FINAL: 4,100, RELAÇÃO DE MARCHA 1a2,842,2a1,495, 3o1,000, 4o0,731 RÉ 2,720, AUTOMÁTICA, 4 MARCHAS. 04 AUTOFALANTES, ANTENA INTEGRADA AO PARA BRISA RADIO AM/FM, MP3 E CD PLAYER. CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICO, ESTRIBO LATERAL, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO COM MOLDURA, FARÓIS HALÓGENOS, CARACTERÍSTICAS INTERNAS: ABERTURA INTERNA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO, AR CONDICIONADO							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



MANUAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA, BANCOS REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA BRAÇO E PORTA COPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ESPELHO DE VAIDADE COM TAMPA(MOTORISTA E PASSAGEIRO) NO QUEBRA SOL, LIMPADOR DO PÁRA BRISA COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE LEITURA, MANOPLA DE CÂMBIO E DE TRANSFERÊNCIA COM REVESTIMENTO CONVENCIONAL, PONTO DE ENERGIA 12V NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, PORTA COPOS NO ACABAMENTO INTERNO DA LATERAL TRASEIRA, PORTA LUVAS CONVENCIONAL,							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



	SEGUNDA FILEIRA DE BANCOS BIPARTIDA COM AJUSTE PARA RECLINAR ,VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS. SEGURANÇA ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO,CINTO DE SEGURANÇA SUB ABDOMINAL PARA O BANCO CENTRAL TRASEIRO,CINTO S DE SEGURANÇA 3 PONTOS TRASEIRO E DIANTEIRO, TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS(TRA VA PARA CRIANÇA) TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS ACIONADA PELO COMANDO DA PORTA DO MOTORISTA TRAVA ELÉTRICA DOS VIDROS NO COMANDO DA PORTA DO MOTORISTA							
2	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA -	Mês	24	R\$ 17.200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.500,00	R\$17.233 , 33	R\$ 413.599, 92



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



(DIESEL) – ANO/MODELO DO ANO 2023-AT DIESEL TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), AIR BAG E ABS, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO VEÍCULO: ALTURA (MM) 1.800/1840, ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 215, BITOLA DIANTEIRA (MM) 1.520, BITOLA TRASEIRA (MM) 1.515, CAPACIDADE DE TRACÇÃO - REBOQUE COM FREIO (KG) 1800, CAPACIDADE DE TRACÇÃO REBOQUE SEM FREIO (KG) 750, CARGA ÚTIL (KG) 615, COMPRIMENTO (MM) 4695, ENTRE-EIXOS (MM) 2.800, LARGURA (MM) 1815., LUGARES 5, DIREÇÃO: RAO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,6,PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIRO: DISCO VENTILADO 16”							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



TRASEIRO: TAMBOR MOTOR: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, TURBO COMPRESSOR E INTERCOOLER CILINDRADA (CM3)3200, CILINDROS E CABEÇOTE: 4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS. POTÊNCIA DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL: LONGITUDINAL/ DIESEL. DIÂMETRO E CURSO (MMXMM): 98,5X105,0 POTÊNCIA MÁXIMA (CV @RPM): 170 @ 3500. TAXA DE COMPRESSÃO: 17,0:1, TORQUE MÁXIMO: 35,0@2000. CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA: 35o 70%. ÂNGULO BREAK- OVER 23o. ÂNGULO DE ENTRADA: 36o. ÂNGULO DE SAIDA: 25o. PNEUS: 265/65R17. RODAS: LIGA LEVE 17" X 7.5". SUSPENSÃO: INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



DUPLOS, AMORTECEDORE S HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADOR A AMORTECEDORE S HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADOR A. TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA, 4H TRAÇÃO 4X4,4L TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA REDUÇÃO FINAL: 4,100, RELAÇÃO DE MARCHA 1a2,842,2a1,495, 3o1,000, 4o0,731 RÉ 2,720, AUTOMÁTICA, 4 MARCHAS. 04 AUTFALANTES, ANTENA INTEGRADA AO PARA BRISA RADIO AM/FM, MP3 E CD PLAYER. CARACTERÍSTIC A EXTERNAS: ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICO, ESTRIBO LATERAL, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO COM MOLDURA, FARÓIS							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



HALÓGENOS, CARACTERÍSTIC AS INTERNAS: ABERTURA INTERNA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO, AR CONDICIONADO MANUAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA, BANCOS REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA BRAÇO E PORTA COPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ESPELHO DE VAIDADE COM TAMPA(MOTORI STA E PASSAGEIRO) NO QUEBRA SOL, LIMPADOR DO PÁRA BRISA COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE LEITURA, MANOPLA DE CÂMBIO E DE TRANSFERÊNCIA COM REVESTIMENTO CONVENCIONAL, PONTO DE							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Rurópolis  
CNPJ Nº 10.219.673/0001-90



ENERGIA 12V NO COMPARTIMENT O DE CARGAS, PORTA COPOS NO ACABAMENTO INTERNO DA LATERAL TRASEIRA, PORTA LUVAS CONVENCIONAL, SEGUNDA FILEIRA DE BANCOS BIPARTIDA COM AJUSTE PARA RECLINAR ,VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS. SEGURANÇA ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO,CINTO DE SEGURANÇA SUB ABDOMINAL PARA O BANCO CENTRAL TRASEIRO,CINTO S DE SEGURANÇA 3 PONTOS TRASEIRO E DIANTEIRO, TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS(TRA VA PARA CRIANÇA) TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS ACIONADA PELO COMANDO DA PORTA DO MOTORISTA							
---	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



TRAVA ELÉTRICA DOS VIDROS COMANDO DA PORTA DO MOTORISTA								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

**Valor total Estimado da Contratação: R\$ 855.199,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Locação de duas caminhonetes, para a incorporação da frota da Câmara Municipal de Rurópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

### **7.1.1. CARACTERÍSTICAS DO AUTOMÓVEL, A SER FORNECIDO.**

- O veículo deverá ser fornecido conforme a especificação deste objeto e demais requisitos abaixo.
- Veículo ano 2023;
- Quatro portas laterais e compartimento de carga com uma tampa traseira com abertura vertical para baixo;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor
- Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branco, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

#### **7.1.1.1. DESEMPENHO**

- Motor combustível à diesel),
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 107 CV;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 11,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 169Km/h;
- Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração.

**7.1.1.2. SEGURANÇA:**

- Direção elétrica;
- Freios a discos na dianteira e a tambor no traseiro, com sistema abs;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, pontas sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçamento do para-brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

**7.1.1.3. RODAS E PNEUS:**

- Rodas de aros de ferro ou liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

**7.1.1.4. DIMENSÕES:**

- Compartimento de carga com volume mínimo de 844 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Dimensões externas – comprimento mínimo: 4474mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2737mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1732 (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1606mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

**7.1.1.5. SISTEMA ELÉTRICO:**

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.

**7.2.** O Veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos de série em observância a descrição do item, objeto deste ETP.

**7.3.** Deverá ser locado para esta Casa já registrado no DETRAN-PA, emplacado como veículo oficial (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



#### **7.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**7.4.1.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de funcionários da Câmara Municipal de Rurópolis

**7.4.2.** Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.

**7.4.3.** Foram identificadas 02 duas soluções sendo, **a aquisição do veículo novo e a aquisição de veículo por meio de serviços de locação;**

**7.4.4.** A aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Entretanto, esta Casa não teria condições orçamentárias para arcar com a aquisição de dois veículos novos.

**7.4.5.** Por outro lado, a locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Considerando que é economicamente viável, uma vez que está Casa conseguirá arcar com este custo adicional.

**7.4.6.** Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela locação de veículo conforme propõe este estudo.

**7.4.7.** A caracterização do veículo, foi estabelecida com base do pregão anterior na tentativa de locação de veículo, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustível, segurança etc...)

**7.4.8.** Verificando a economia de escala fica viável a licitação ser realizada através de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico.

#### **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**8.1.** Para a definição do quantitativo foi considerado a necessidade de locação de duas caminhonetes capaz de suprir a necessidade transportar pessoas e cargas, a tentativa de locação junto ao pregão eletrônico mencionado no item 3 e a necessidade desta pasta em ter na sua frota veículos para realização dos trabalhos administrativos.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa do valor da locação, procedeu-se conforme o Art. 5º, II, IV da IN SEGES nº. 65/2021, a consulta direta com fornecedor.

**9.2.** Apurou-se, portanto, preço estimado unitário médio e global no montante de **R\$ 855.199,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços, anexos ao ETP, estarão constantes no processo em questão. E publicados no Portal da Transparência desta casa.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** O parcelamento não se mostra uma opção viável, tendo em vista que a pretensa locação trata de veículo, ficando inviável o parcelamento da demanda de acordo com a necessidade desta Casa

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Em pesquisa realizada no TCM-PA, não foi encontrada processos licitatórios na Lei Nº. 14.133/2021- modalidade pregão eletrônico - relacionado a locação de veículo. Isto acontece pelo simples



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



fato desta Lei está sendo implantada a pouco tempo no país. Tendo muitas contratações como essa na 8.666/93. Não podendo usar estas para comprovação de contratação correlatas.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**12.1.** Em relação a esta locação, a mesma está prevista no Planejamento Orçamentário da CMR para o ano de 2024 e constará no plano de ação do mesmo.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1.** Pretende-se, com a contratação:

**13.1.1.** Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas da Câmara Municipal de Rurópolis, que dependam da utilização de veículo automotor, possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**14.1.** A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar).

**14.2.** Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato para locação dos veículos conforme estabelecido no Art. 7º. Caput da Lei nº. 14.133/2021.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1.** O veículo a ser locado deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, devidamente – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

**15.2.** Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, a CONTRATANTE exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução contrato:

**15.3.** Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

**15.4.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou aos importadores.

**15.5.** Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**15.6.** Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CNPJ Nº 10.219.673/0001-90**



**15.7.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art 3º, inciso XIII da IN nº. 010 de 30 de setembro de 2021.

Belterra, 05 de janeiro de 2024.

<b>Responsáveis pela elaboração dos ETP</b>	
<b>Nome:</b> CILENE DA SILVA PEREIRA	
<b>CPF:</b>	<b>matricula</b>
<b>Nome:</b> GEOVÂNIO VIEIRA DA SILVA	
<b>CPF:</b>	<b>matricula</b>
<b>Nome:</b> MIKAELE TSUJI ALMEIDA	
<b>CPF:</b>	<b>matricula</b>